



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.223/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana-MS, para o exercício de 1.991.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, observada a seguinte classificação.

1 - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 297.590.000,00
1.1.1. - Receita Tributária	Cr\$ 32.433.000,00
1.1.2. - Receita Patrimonial	Cr\$ 2.845.000,00
1.1.3. - Receita Industrial	Cr\$ 5.000,00
1.1.4. - Receita de serviços	Cr\$ 210.000,00
1.1.5. - Transferências Correntes	Cr\$ 257.864.000,00
1.1.6. - Outras Rec. Correntes	Cr\$ 4.233.000,00
1.2. - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 2.410.000,00
1.2.1. - Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000,00
1.2.2. - Alienações de Bens	Cr\$ 1.010.000,00
1.2.3. - Transf. de Capital	Cr\$ 400.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 300.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminações dos quadros programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 28.989.800,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 98.027.900,00
04 - Agricultura	Cr\$ 6.495.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 1.800,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 79.361.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 1.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 30.003.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 7.157.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 30.004.000,00
14 - Trabalho	Cr\$ 30.100,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 19.321.200,00
16 - Transporte	Cr\$ 8.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr\$ 299.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 600.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 300.000.000,00

2 - PRÓ-PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 28.988.800,00
07 - Administração	Cr\$ 174.882.100,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 24.077.700,00
10 - Ciência e Tecnologia	Cr\$ 220.000,00
14 - Produção Vegetal	Cr\$ 6.486.000,00
15 - Produção Animal	Cr\$ 1.000,00
16 - Abastecimento	Cr\$ 8.000,00
30 - Segurança Pública	Cr\$ 1.800,00
41 - Educação da Criança de 00 a 06 anos	Cr\$ 301.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$ 4.219.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 2.000.000,00
46 - Educação Física e Desporto	Cr\$ 6.193.100,00
47 - Assistência a Educandos	Cr\$ 61.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 451.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 400.000,00
51 - Energia Elétrica	Cr\$ 1.000,00
57 - Habitações	Cr\$ 1.200,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 1.505.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 1.000,00
62 - Indústria	Cr\$ 105.000,00
63 - Comércio	Cr\$ 3.000,00



65 - Turismo	Cr\$ 130.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 29.996.900,00
76 - Saneamento	Cr\$ 4.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	Cr\$ 3.000,00
78 - Proteção ao Trabalhador	Cr\$ 30.100,00
81 - Assistência	Cr\$ 9.001.100,00
82 - Previdência	Cr\$ 7.320.200,00
84 - Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público	Cr\$ 3.000.000,00
87 - Transporte Aéreo	Cr\$ 1.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 4.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$ 3.000,00
TOTAL POR PROGRAMA	Cr\$ 299.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 600.000,00
TOTAL	Cr\$ 300.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

01 - Despesas Correntes	Cr\$ 258.286.100,00
02 - Despesas de Capital	Cr\$ 41.113.900,00
03 - Reserva de Contingência	Cr\$ 600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATE- GORIA	Cr\$ 300.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

0.100 - Câmara Municipal	Cr\$ 29.000.000,00
--------------------------	--------------------

PODER EXECUTIVO

1.100 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 19.000.000,00
1.200 - Secretaria Municipal de Admi- nistração	Cr\$ 11.000.000,00
1.300 - Secretaria Municipal de Fa- zenda	Cr\$ 11.000.000,00
1.400 - Secretaria Municipal de Via- ção e Obras Públicas	Cr\$ 30.500.000,00
1.500 - Secretaria Municipal de Edu- cação e Cultura	Cr\$ 78.900.000,00
1.600 - Secretaria Municipal de Saú- de	Cr\$ 30.000.000,00
1.700 - Secretaria Municipal de Apoio Técnico	Cr\$ 7.500.000,00



1.800 - Secretaria Municipal de Servi	
ços Urbanos	Cr\$ 28.500.000,00
1.900 - Secretaria Municipal de Ativi	
dades Sociais	Cr\$ 9.000.000,00
2.000 - Procuradoria Municipal para	
Assuntos Fundiários	Cr\$ 7.500.000,00
2.100 - Secretaria Municipal de Turis	
mo, Esporte e Lazer	Cr\$ 7.500.000,00
2.200 - Secretaria Municipal de Agri-	
cultura, Indústria e Comércio	Cr\$ 6.600.000,00
2.300 - Encargos Gerais do Município	Cr\$ 23.400.000,00
3.000 - Reserva de Contingência	Cr\$ 600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	Cr\$ 300.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, durante o exercício, créditos suplemen-
tares até o limite de 60% (sessenta por cen -
to) do total da receita prevista nesta Lei, u-
tilizando como recursos compensatórios as fon-
tes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo
1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17
de março de 1.964;
- II - tomar todas as medidas necessárias para ajus-
tar os dispêndios ao efetivo comportamento da
Receita;
- III - realizar operações de crédito por antecipação
da Receita, no decorrer do exercício, confor-
me disposto no § 8º, do artigo 165, da Consti-
tuição Federal, para atender insuficiência da
tesouraria;
- IV - suprimido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o inciso
I, deste artigo, não se aplica
aos créditos suplementares aber-
tos para atender as despesas com
vencimentos de pessoal e refle-
xos, respeitando o disposto no
artigo 169, da Constituição Fe-
deral, e artigo 38, do Ato das
Disposições Constitucionais Tran-
sitórias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Fls.05

Artigo 5º - No decurso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando como recursos compensatórios a reserva de contingência.

Artigo 6º - Todas as unidades orçamentárias terão seus valores reajustados, automaticamente, até o limite do excesso de arrecadação apresentado.

§ 1º - O reajuste de que trata o presente Artigo, será efetuado através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo reajustar, dentro de cada unidade Orçamentária, os Elementos de Despesa que apresentem insuficiência de saldo para realização dos Programas de Trabalho.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste Artigo, o saldo positivo apresentado entre a arrecadação prevista e a realizada.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE JANEIRO DE 1.991

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

HÉLIO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda